
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.823, DE 4 DE AGOSTO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 018/2009, de 27 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aurora do Pará, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando os termos do Decreto nº 018/2009, de 27 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aurora do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência”, tipificada com o código NE.HEX 12.302, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 018/2009, de 27 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Aurora do Pará, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

DECRETO Nº. 018/2009, DE 27 DE JUNHO DE 2009.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS COMUNIDADES RURAIS (VICINAIS) E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, AFETADO PELAS FORTES CHUVAS QUE CAUSARIAM ENXURRADA.

O Sr. MÁRCIO RICARDO BORGES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no uso de atribuições legais conferidas pela Carta Magna, pelo Art. 107, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Aurora do Pará e pelo Art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO QUE as fortes chuvas provocaram a subida do rio, provocando ainda inundações dos quarteirões das áreas mais baixas. Os prejuízos provocados pelas Enxurradas na área rural deixariam vicinais intrafegáveis;

CONSIDERANDO QUE a população residente nas áreas rurais foram as mais atingidas em virtude do difícil acesso a sede do município, impossibilitando ainda o escoamento da produção dos pequenos produtores da área rural que residem ao longo das vicinais;

CONSIDERANDO QUE concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de inundações, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais e como consequência deste desastre resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais conforme o Formulário de Avaliação de danos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de anormalidades, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas de influência das comunidades: SANTA ROSA, ABACATE, IPITINGA, SANTA LUZIA, PAU AMARELO, FÉ EM DEUS, SÃO MIGUEL, CUPAÚBA, BARREIRINHA, AÇAITEUA, BOM JESUS, BOA VISTA, MANGUEIRÃO, ARIRAMBA, JABUTI, MARACAXI, TRAVESSA SÃO MARCOS, KM 5, SANTA LUZIA, MATÁ-MATÁ, SANTANA DO CAPIM, e manutenção do canal RIO COITE, e as duas pontes sobre o mesmo.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os serviços municipais terão suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Pará – Pará, em 27 de junho de 2009.

Marcio Ricardo Borges da Silva
Prefeito Municipal

DOE Nº 31.477, de 06/08/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ